

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 3ª Vara Federal da Subsecção Judiciária de São Paulo

São Paulo/SP, 10 de outubro de 2016.

Assunto: REPRESENTAÇÃO POR MANDADOS DE BUSCA e APREENSÃO

IPL n.º 327/2016

Referência: Distribuição por DEPENDÊNCIA aos Autos Principais n.º 0001071-40.2016.4.03.6181 (IPL n.º 266/2014-11)

M.M. Juiz Federal Dra. HAYCLER,

A Delegada de Polícia Federal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de vossa Excelência representar pela expedição de MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO, com fulcro no artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal; art. 2º, § 1º, da Lei 12.830/2015 e artigo 240, §1º, alíneas “b”, “e” e “h”, pelas razões abaixo expostas:

1. INTRODUÇÃO

O presente apuratório foi instaurado a partir de provas obtidas no âmbito do IPL n.º 266/14, especialmente aquelas coletadas durante o cumprimento dos Mandados de Busca e Apreensão, envolvendo empresas “Incentivadoras”, as quais condicionaram seu patrocínio a projetos culturais do grupo BELLINI CULTURAL em contrapartida a vantagens indevidas, tais como shows, exposições, espetáculos teatrais e, ainda, livros – tudo com fins institucionais.

Buscando contextualizar o pedido, o IPL n.º 266/14 foi instaurado em razão de notícia de crime apresentada pela CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, relatando em sua **Nota Técnica 2078/2014/DRCUT/DR/SFC/CGU-PR** irregularidades com repercussão criminal em diversos projetos subsidiados por meio da Lei de Incentivo à Cultura, de entidades ligadas a **ANTONIO CARLOS BELLINI AMORIM**.

Esta Nota baseou-se no pedido do Secretário Executivo do Ministério da Cultura, por meio do ofício n.º 629/SE/MinC, datado de 23.12.13, para averiguação de informações constantes em denúncia recebida pelo Ministério Público Federal de São Paulo por aquele órgão em 31.05.11.

Este documento apontou que ANTONIO CARLOS BELLINI AMORIM é o responsável pelo grupo denominado “BELLINI CULTURAL”¹, que seria composto pelas empresas AMAZON BOOKS & ARTS LTDA., SOLUÇÃO CULTURAL CONSULTORIA EM

1 Trata-se de um conjunto de empresas que se apresentam sob essa “marca” ou sob a logomarca “BC INTELIGÊNCIA CULTURAL”. As investigações demonstraram que o Grupo BELLINI CULTURAL era formado por um número bem maior de empresas, a saber, CULT PRODUÇÕES DE ARTE, CULTURA E ESPORTE LTDA.; INTERCAPITAL BELAS ARTES LTDA.; LOGÍSTICA PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA.; MAMALUJO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. e PACATU, CULTURA, EDUCAÇÃO E AVIAÇÃO LTDA. ME. Além dessas empresas, também foram estabelecidas parceria para proposição de um número ainda maior de projetos, os quais supostamente seriam realizados em conjunto. Foram elas: ESTÚDIO GASTRONÔMICO LTDA. ME, RABELO ENTRETENIMENTO EIRELI. e ACADEMIA BRASILEIRA DE ARTE, CULTURAL E HISTÓRIA (ABACH).

PROJETOS CULTURAIS LTDA., VISION MÍDIA E PROPAGANDA LTDA. ME e MASTER PROJETOS E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. ME.

ANTONIO CARLOS BELLINI AMORIM e suas empresas, constituídas em sua maior parte por seus familiares, foram proponentes junto ao Ministério da Cultura de centenas de projetos com utilização de verbas oriundas de incentivo fiscal previstas na Lei Rouanet por meio da prática reiterada de inúmeras fraudes desde 1998 até à data da deflagração da Operação denominada “Boca Livre” em 28.06.16, que culminou com a prisão dos principais integrantes da associação criminosa bem como com a inabilitação cautelar das empresas do Grupo Bellini Culturais e outras colaboradoras e parceiras, que propunham projetos culturais para esse Grupo.

As investigações evidenciaram que fraudes semelhantes àquelas praticadas no âmbito de projetos culturais junto ao MinC também eram adotadas em projetos junto à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo. Constatou-se que recursos públicos federais e estaduais foram desviados em proveito da associação criminosa e de alguns patrocinadores.

As fraudes praticadas pelo grupo BELLINI CULTURAL, para fins de de desvio de recursos públicos, para uma melhor compreensão, foram divididas em 05, a saber:

- a) SUPERFATURAMENTO
- b) SERVIÇOS/PRODUTOS FICTÍCIOS
- c) PROJETOS DUPLICADOS
- d) UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS
- e) CONTRAPARTIDA ÀS EMPRESAS PATROCINADORAS

Todo conjunto probatório formado aponta para a existência de uma associação criminosa especializada no delito de estelionato contra a União, com o fim precípuo de desviar recursos públicos da Lei Rouanet. Seus principais integrantes estão sendo indiciados por associação criminosa, constituída para a prática do delito de estelionato, previstos nos artigos 288 e 171,§3º do Código Penal.

Restou comprovado que dezenas de projetos culturais não foram executados na sua integralidade ou sequer foram executados. Os recursos públicos que deveriam ser destinados aos Pronacs foram desviados em favor dos integrantes da BELLINI CULTURAL e, em muitos casos, de seus patrocinadores, resultando, inclusive na reprovação de diversas prestações de contas perante o Ministério da Cultura.

Durante cumprimento dos Mandados de Busca quando da deflagração da Operação foram amealhadas mais provas, especialmente relativas a contrapartidas realizadas pela BELLINI a alguns patrocinadores, que até então eram desconhecidos na presente investigação.

2. DOS FATOS E PROVAS ARRECADADAS

A presente medida visa, assim, buscar elementos na sede dessas empresas que demonstrem seu envolvimento nos crimes praticados por integrantes da BELLINI CULTURAL, com destaque para as negociações prévias que evidenciam que o interesse de muitas patrocinadoras não é o apoio a um projeto cultural mas sim na utilização indevida de recursos da Lei Rouanet em marketing corporativo ou eventos institucionais, que não foram contemplados, de qualquer forma, no escopo legal.

A CONTRAPARTIDA ILÍCITA, ora exigida, ora solicitada, trata-se da principal fraude praticada pelo Grupo BELLINI CULTURAL em conluio com determinadas PATROCINADORAS. Isto porque sem os valores aportados por essas empresas, NÃO HÁ DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Os Relatórios de Análise produzidos a partir dos documentos apreendidos nas sedes de determinadas “Incentivadoras” revelaram que a medida de Busca e Apreensão foi extremamente produtora na arrecadação de novas provas, as quais robusteceram o envolvimento das mesmas e deixaram claro a forma como os recursos da Lei de Rouanet não têm sido de fato utilizados para o incentivo à cultura, demonstrando que os departamentos de marketing utilizam tais recursos como se fossem privados, ou melhor, próprios. Em muitos casos foram inclusive encontrados **CONTRATOS DE PATROCÍNIO com CLÁUSULAS EXPRESSAS DE CONTRAPARTIDAS ILÍCITAS ASSINADOS.**

Neste mesmo sentido, o resultado da Busca e Apreensão na sede do GRUPO BELLINI CULTURAL² bem como a Análise das Mídias³ trouxeram novos elementos que apontam para o envolvimento de **NOVAS PATROCINADORAS.** Em face dessas empresas, requer-se a expedição de **MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.**

Tais elementos encontram-se minuciosamente descritos nas Informações n.º 01 e 02 constantes nos autos.

Abaixo reproduzo num quadro uma síntese do número de projetos, valores e período em que as **PATROCINADORAS RECENTEMENTE IDENTIFICADAS ATUARAM EM CONJUNTO COM O GRUPO BELLINI CULTURAL, associando-se aos seus integrantes com o fim exclusivo de desviar recursos, devendo responder nesses casos por associação criminosa voltada para a prática de estelionato contra a União.** São elas:

² Objeto do Relatório de Análise da SP 15.

³ Objeto do Relatório de Análise de Mídias Apreendidas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

AÇÃO INFORMÁTICA	NÃO		080853	Em 05.12.08 foi realizado um show da ADRIANA CALCANHOTO para 500 convidados Teatro Frei Caneca em São Paulo
CIPATEX	NÃO	R\$ 90 mil reais em 03 projetos em 2013 e 2014	137643	Festa de comemoração dos 50 anos da empresa em Cerquilha em 03/04/14 com o Maestro João Carlos Martins e Orquestra
IND. GRÁFICA FORONI	NÃO	R\$ 320 mil reais em 4 projetos a partir de 2008	092709	Festa de comemoração dos 85 anos da empresa com jantar e show do TOQUINHO e Orquestra Arte Viva em 29/08/10
TERMOMECÂNICA SÃO PAULO	NÃO	R\$ 2,5 milhões de reais em 09 projetos a partir de 2014	092709	show do J Quest na Estância Alto da Serra em 28/11/10
	NÃO		101067	festa de confraternização ocorrida no dia 27/11/11 na Estância Alto da Serra em São Bernardo do Campo com o show de Marcos & Belutti e Monobloco para 5000 convidados
	NÃO		111398	show de 70 anos da empresa na Estância Alto da Serra com a dupla Guilherme e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

				Santiago em 11/11/12
BRADESCO ⁴	NÃO	R\$ 590 mil reais em 3 projetos	072902	Show do Roberto Carlos no Clube Pinheiros em comemoração aos 108 anos do Clube, em 06/09/2008, sendo 1000 convidados do Banco Bradesco e para os sócios do Clube Pinheiros
GIVALDAN	NÃO	R\$ 742 mil reais em 09 projetos desde 2005	148768	apresentação do CIRCO SHOW no Teatro WTC em 06/12/2014 para 300 convidados
	SIM		127271	apresentação do espetáculo "Saltimbancos" em 07/12/13 no Teatro WTC em São Paulo para 400 convidados
GIVALDAN	SIM		056251	Show do Toquinho nas dependências da empresa em 15/12/07
FOSFÉRTIL	NÃO	R\$ 743 mil em 5 projetos	1113489	Realização de 3 shows com o cantor SÉRGIO REIS em 19/10/12 em Araxá (MG), em 09/11/12 em Cajati(SP) e em 24/11/12 em Catalão (GO)

⁴ O ESPORTE CLUBE PINHEIROS, apesar de não ter sido patrocinador do evento, foi o maior e principal beneficiário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

	NÃO		072902	show do Sérgio Reis, Família Lima e Orquestra Júlio Medaglia para 1000 convidados em 29/05/08 no HSBC Brasil em São Paulo e show do Renato Teixeira e Orquestra Júlio Medaglia para 1000 convidados em 23/10/08 no HSBC Brasil em São Paulo
BANCO PINE	NÃO	R\$ 968 mil reais em 6 projetos desde 2004	045595	Festa de confraternização do BANCO PINE em 17/12/2005 com o Show do TOQUINHO para 80 convidados na Casa Fasano
BANCO PINE	NÃO		081715	Festa de confraternização do Banco com coquetel em 11/12/09 para 250 convidados na Casa Fasano
RASSINI	NÃO	R\$ 852 mil reais em 5 projetos a partir de 2008	090418	Buffet com show do FREJAT em 14/04/2011 no Teatro do Colégio Santa Cruz
	NÃO		094161	coquetel com show da Família LIMA e convidados em 28/06/12 no Teatro do Colégio Santa Cruz
	SIM		127334	apresentação de um espetáculo musical com a Banda Doctor Sim para 500 convidados em 27/11/2013 no Teatro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

				do Colégio Santa Cruz.
AKZO NOBEL	NÃO	R\$ 1,8 milhão de reais em 5 projetos a partir de 2008	094161	Show do Lulu Santos e orquestra Arte Viva em 23/02/11 no Credicard Hall para um público de 2200 pessoas
VOLKSWAGEN	NÃO	R\$ 2,75 milhões em 9 projetos a partir de 2010	127240	Festa de 60 anos da VOLKS no Brasil, ocorrido no dia 20/03/13 na Sala São Paulo com coquetel e apresentação da cantora ANA CAROLINA e da Orquestra Júlio Medáglio
BIOLAB	SIM	R\$ 247 mil reais em 1 projeto em 2009	090418	show da Intérprete Cristina Sorrentino e Banda para 420 convidados ocorrido em 25/11/11 no Espaço de eventos do Hotel WTC Sheraton
CISA TRADING S/A	SIM	R\$ 100 mil reais 1 projeto em 2006	058240	2000 DVDs com de caixa personalizada com a logomarca dessa empresa
ATACADÃO	NÃO	R\$ 2,4 milhões em 14 projetos a partir de 2003	058240	Exposição Paladar Brasileiro na Loja do Atacadão em Campinas em maio de 2007
TÊXTIL CANATIBA LTDA.	NÃO	R\$ 1,99 milhão de reais em 05 projetos a partir de 2005	053682 e 056249	2000 livros personalizados "edição luxo" intitulado "Canatiba 40 anos" Festa de 40 anos da empresa com a Banda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

TÊXTIL CANATIBA LTDA.	SIM		080853	“The Originals” e cantor “Leonardo” e para 400 convidados na cidade de Americana em 18.12.09
	NÃO		092892	Show realizado no dia 18.12.10 com os artistas Cesar Menotti e Fabiano
PRYSMIAN	NÃO	R\$ 180 mil reais em 2 projetos em 2008	092892	evento de comemoração aos 70 anos da ABNT com apresentação de um show com o cantor IVAN LINS e Orquestra Arte e Viva em 03/11/10 na Sala São Paulo para 1200 convidados
ARNO	NÃO	R\$ 170 mil reais em 1 projeto em 2002	013548	show do Ivan Lins e Orquestra Sinfônica Arte Viva para 1300 convidados na Sala São Paulo em 30/06/03
DOW QUÍMICA	NÃO	R\$ 717 mil reais em 4 projetos a partir de 2007	082682	Show do ed Motta e Orquestra Arte Viva no Parque Ibirapuera em 01.08.09
ELEKEIROZ	NÃO	R\$ 958 mil reais em 4 projetos a partir de 2003	022705	Show do Ivan Lins e Orquestra Sinfônica Arte e Viva para 1050 convidados na Directv, em São Paulo em 26/10/04
MAGNA	NÃO	R\$ 260 mil reais em 2	145445	2500 livros personalizados

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

		projetos em 2013 e 2014		
WABCO	NÃO	R\$ 74 mil em 1 projeto	105677	Show Edinho Santa Cruz no Espaço Tom Jazz em 04/12/12
FOSFÉRTIL	NÃO	R\$ 3.719.716,00 em 5 projetos desde 2007	068537 072902 088542	Show do Sérgio Reis, Família Lima e Orquestra Júlio Medágli para 1000 convidados no HSBC Brasil em 29/05/08 Show do Renato Teixeira e Orquestra Júlio Medágli para 1000 convidados no HSBC Brasil em 23/10/08 6 Shows do Renato Teixeira e Orquestra Júlio Medágli no período de abril a julho de 2009 para 500 a 2000 convidados realizados em MG, PR, GO e SP
VOLVO	NÃO	R\$ 667.000,00 em 2 projetos em 2008	081544 082628	Show da Maria Rita no Music Hall (MG) para 1000 convidados em 28/08/09 Show da Maria Rita no Teatro Positivo (PR) para 1000 convidados em 30/09/09 Show da Maria Rita no Teatro Fiergs (RS) para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

				1500 convidados em 20/11/09
BANCO CONCÓRDIA S/A	NÃO	R\$ 150 mil em 1 projeto em 2008	073577	Show do João Bosco para 60 convidados no Barreto em São Paulo em 01/10/08
CORREIAS MERCÚRIO S/A	NÃO	R\$ 263.400,00 em 02 projetos em 2006 e 2007	058240 035108	Show do Toquinho e Banda para 100 convidados no Buffet Luminis (MG) em 12/04/07
PERDIGÃO S/A	NÃO	R\$ 730 mil reais em 02 projetos em 2005	035108 041718	08 shows do Rolando Boldrim para 400 convidados cada realizados entre agosto e outubro de 2009 em PR, SC, RS e GO
YOKOGAWA	NÃO	R\$ 145 mil reais em 05 projetos	043840	Show do Toquinho para 300 convidados no Novotel (SP) em 24/10/06

Verifica-se, desta forma, que as provas de fraudes até o momento produzidas são de poucos projetos diante do número daqueles que receberam doações dessas patrocinadoras, havendo fortes indícios de que todas as doações foram realizadas mediante contrapartida.

Assim, mister é a colheita de provas na sede dessas empresas com o intuito de se obter mais evidências de seu envolvimento e inclusive apreensão de eventuais contratos de patrocínio assinados.

A prova de fraude em outros projetos implicará inclusive no recolhimento aos cofres públicos dos valores aportados a título de isenção fiscal pelas empresas patrocinadoras.

Desta forma, **requer-se a expedição de MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO na sede das empresas constantes no Anexo I.**

O Mandado poderá ser adstrito a documentos relacionados a doação de valores a projetos culturais envolvendo o Grupo Bellini Cultural e quaisquer eventos ou produtos relacionados a essa doação.

Deferida a medida, solicito que seja autorizada a apreensão de quaisquer elementos de prova como papéis, computadores e qualquer forma de armazenamento de dados (computação em nuvem ou *cloud computing*) bem como outros que puderem ser utilizados na comprovação da materialidade e autoria delitivas.

Requeiro também que seja autorizado o cumprimento dos Mandados de Busca e Apreensão em conjunto com a Controladoria Geral da União e que o presente Inquérito permaneça em SIGILO até o cumprimento dos Mandados, ocasião em que quando da DEFLAGRAÇÃO DA OPERAÇÃO, o sigilo será levantado, com o fito de que seja de conhecimento público o desvio de recursos públicos.

A medida de busca e apreensão além de objetivar amealhar mais provas de fraudes em diversos outros projetos patrocinados pelas mesmas, também poderá delinear a autoria delitiva.

Desta forma, as medidas pleiteadas são necessárias para a produção de provas como também para reprimir esse tipo de delito praticado por tantas outras grandes empresas que se valem de isenções fiscais para benefício próprio. A reprimenda estatal deve não somente atingir o grupo empresarial, que como o Grupo Bellini há milhares atuando no país, mas também alcançar os PATROCINADORES que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEFIN - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

na realidade não patrocinam qualquer evento cultural mas sim são beneficiários dos recursos públicos.

Considerando que todas as medidas pleiteadas encontram-se fundamentadas nas provas já produzidas e são necessárias ao êxito da investigação, aguardo deferimento.

Respeitosamente,

Melissa Maximino Pastor
Delegada da Polícia Federal